



Ofício: 80/2023

Salto, 25 de maio de 2023

Assunto: TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO – Lei 13019/14

Instituições Conveniadas: APAE SALTO SP

Exmo. Sr. Secretário

Em conformidade com a Lei 2655/05 e 13019/14, este colegiado responsável pelo controle social ao apreciar as prestações de contas da APAE de Salto/SP observou nos relatórios dos especialistas em Saúde (Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicólogo e outros) conveniados com a SECRETARIA DE SAÚDE, que os alunos matriculados usuários destes serviços com a Educação, usuários do CENTRO DE CONVIVÊNCIA e AMBULATÓRIOS, apresentam excessivo número de faltas nos atendimentos agendados, desde 2022, quando também foi observado em análise de relatórios. Uma possibilidade deve-se ao fato de o atendimento ser de apenas 30 (trinta minutos), dificultando o deslocamento dos genitores para um atendimento. Também não foram apresentadas avaliações de satisfação dos pais, bem como análise das metas e resultados dos atendimentos prestados.

1 - Meia hora por semana garantem avanços destes alunos?

2 - É possível acrescentar o horário para uma hora por usuário?

3 - É possível a APAE elaborar uma avaliação de atendimento para saber o real motivo do excesso de faltas dos alunos?

4 - É possível remanejar outros usuários, quando excederem o número de faltas?

5 - Os alunos com mais de 30 anos não deveriam ser atendidos pela Secretaria de Ação Social?

Aproveito o mesmo, para solicitar uma reunião com vossa excelência e tratar desse mesmo assunto.

Certa da valiosa e costumeira atenção, despeço-me externando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Evelize Assunta Padovani
Presidente CME SALTO SP
(11) 99278-9579

EXMO. SR. DR. MÁRCIO CONRADO
DD SECRETÁRIO DE SAÚDE – SALTO SP